



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2023
Processo administrativo nº 71/2023
Modo de disputa aberto

O Município de Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, em conjunto com a PREGOEIRO(A) MUNICIPAL Kamilla Vicente do Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Modo de Disputa Aberto. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06, Lei nº14.133/2021 (somente no que se refere a infrações e penalidades) e demais Leis e Decretos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br .

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 04 de agosto de 2023 às 07h:59min (Horário de Brasília - DF);



Data de abertura das propostas e disputa de preços: 04 de agosto de 2023, às 08:00 horas(Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Pregão eletrônico para Aquisição de equipamentos (barcos) para Aldeia Tafununo da etnia Kuikuro no município de Querência- MT, território indígena do Xingu.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;

3.2.1. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) pessoa física;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



d) Sociedades Cooperativas;

e) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

f) EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;

g) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

h) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

i) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo).

j) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

k) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura de Querência/MT;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:



- 3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de valores, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

4.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

4.2.1.1– Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
---------	---------	----------	----------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00
------------	------------	------------	------------

4.2.2 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.3.1 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

(34) 3014-6633, (34) 3236-7571 e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.



4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Licitação, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, conforme modelo do Anexo II**, incluindo, o **preço total do ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, **ou seja, até às 08h00min do dia 04 de agosto de 2023 (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As **propostas registradas no “Sistema”** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro. Ademais, informa-se que o próprio sistema já disponibiliza um arquivo “modelo” para preenchimento da proposta, o qual não contém identificação.

5.1.2. O registro da proposta no sistema, bem como para **anexar a proposta, conforme modelo no Anexo II do Edital**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação



exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.3.1 Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

5.1.3.2 Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.1.3.4 Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor de cada item**, já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno



porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 1(um) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão para análise da proposta e disputa de lances, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridos vinte e quatro horas após a



comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

5.15. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.16. A regra disposta no item 5.15. será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.17. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I do Edital**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;



5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Valor da proposta do item, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, conforme **Anexo I do Edital**;

5.22.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I do Edital**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta com os valores por item registrada implicará em plena



aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O Pregoeiro(a) verificará as propostas com os valores por item registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO quando solicitado a indicação da MARCA para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas, os valores lançados serão por item, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre **a Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, a Pregoeira não atenderá ao telefone para responder questões**



inerentes ao presente Pregão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados **POR ITEM;**

8.1.2. Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula, considerando os valores constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances maiores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual ao estipulado na planilha dos itens constantes do Termo de Referência.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”.

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,



a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor valor.

8.9. Serão aceitos somente lances **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula**, considerando os valores constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.11. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.12. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.13. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último valor, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte

– EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.15. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



9 – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



9.7. O disposto no item 9.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.8.1 produzidos no País;

9.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

9.8.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.3. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo valor seja superior ao estimado para a contratação.

10.4. Serão aceitos somente lances em valores UNITÁRIOS com no **máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao fixado ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

11.1.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores unitários equivalente a 100%, incompatíveis para a execução do mesmo, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.2. Se a proposta com os valores não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta com valor que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.6. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do valor final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o valor final registrado sob a forma numérica e/ou apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por valores unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os valores unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

11.10.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.10.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.10.3 apresentar valor final superior ao valor fixado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a



exequibilidade da proposta.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.15. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor valor por item apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada

no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 Declaração dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital;



12.2.6 As microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 **deverão apresentar**, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e **declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei, **conforme modelo do Anexo IV do edital**;

12.2.6.1 Servirá como documento de comprovação da a Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível na porta na internet.

12.2.7 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(conforme modelo Anexo V)**;

12.9.8 Declaração de Idoneidade da empresa licitante **(conforme Modelo ANEXO VI)**;

12.2.09 Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e de conhecimento de todas as informações do edital, da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo Anexo VII)**;

12.2.10 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Alvará:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



(CNPJ), destaca-se que **sua não apresentação não é motivo para inabilitação**, haja vista que não é documento obrigatório exigido em Lei, o qual poderá ser consultado pelo Pregoeiro ou sua equipe;

12.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos **Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao , www.tst.jus.br/certidao;

12.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de



existência da sociedade;

12.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.4.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

12.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos produtos, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12.5.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).



12.6. Outras disposições:

12.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário



para a continuidade da mesma.

12.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6.10. As certidões de regularidade fiscal e ou trabalhistas emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, poderão ser verificadas pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.6.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.6.12. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.6.13. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção 11 e 12 deste Edital, deverão ser enviadas via plataforma do **Licitanet**. No mais, informa-se que todos os documentos que serão



analisados serão **somente** os que foram anexados via plataforma, com exceção daqueles complementares solicitados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Portanto, frisa-se que **não há a necessidade** de envio da documentação via "correio".

15 – DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar as datas registradas.

15.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do



Pregão Eletrônico franqueada aos interessados;

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

15.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 15.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do valor melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente



para homologação;

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal Querência - MT;

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não se aplica.

19 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não se aplica.

21 – DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Não se aplica.

22 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Não se aplica.

23 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Caso houver a contratação através de instrumento contratual, seguirá as seguintes disposições:

23.1.1. A adjudicatária será convocada via e-mail, para que se proceda a assinatura do respectivo Contrato.

23.1.2. A assinatura poderá ser de forma eletrônica, ou através de comparecimento ao Setor de Licitações da Prefeitura de Querência -MT.

23.1.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Querência -MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram



classificados, para contratar em igual prazo.

23.1.5 A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

23.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

23.1.6.1 Pela Administração, quando:

a) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

23.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

23.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

23.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

23.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

23.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

24.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

24.5. Fiscalizar livremente a prestação do serviço, não eximindo a licitante



vencedora de total responsabilidade;

24.6. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.2 Entregar os objetos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

25.1.3 Executar a entrega do objeto deste certame nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas dentro dos padrões licitados, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

25.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

25.1.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

25.1.6 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir da data da comunicação escrita, todo e qualquer material/serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

25.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



25.1.8 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

25.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;**

25.1.10 O prazo para entrega do objeto é de no máximo 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da NAD.

25.1.11 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura forem fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Secretaria por não atender as especificações deste Termo de Referência.

25.1.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

25.1.13 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

25.1.14 Demais condições previstas no Termo de Referência.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

26.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.2.1. Ofício solicitando o pagamento;



26.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

26.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

26.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sededa licitante vencedora;

26.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

26.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Querência-MT no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

26.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

26.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

26.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

26.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

26.6. O Município de Querência-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para



outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

27 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

27.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do valor determinado.

27.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

28 – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto/serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;



28.2. O setor requisitante dos objetos, tão logo ocorra o fornecimento, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. No caso da empresa apresentar objetos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar, para se quiser fornecer os produtos pelo valor da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada, não fornecer os produtos/serviços solicitados através do envio da NAD, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, **fornecer os produtos pelo valor por ela cotado**;

29 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



licitação sem motivojustificado;

29.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

29.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

29.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência;

29.2.2. Multa;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.3. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

30 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica,



EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

30.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site **www.licitanet.com.br**.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Querência-MT.

31 – DO CADASTRO DE RESERVA

31.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir valores ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



32 – DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br acessando o Município de Querência – MT.

32.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo V – Modelo Declaração - Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF;

Anexo VI – Modelo de Declaração – Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração – Inexistência de fatos impeditivos

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Querência – MT, 21 de julho de 2023

RODRIGO FENNER

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Pregão eletrônico para **Aquisição de equipamentos (barcos) para Aldeia Tafununo da etnia Kuikuro no município de Querência- MT, território indígena do Xingu.**

1.2 Demais informações constam no termo anexo a este documento.

Item	Cod. Interno	Descrição/Código	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01		Barco 6 mts (Porta tanque, porta varas, viveiro). Características mínimas: Comprimento mínimo: 6,0 metros. - Boca mínimo: 1,37m - Borda mínimo: 0,49cm - Material de fabricação: Alumínio liga naval. - Mínimo Passageiros: 05 - Cor padrão: Costado alumínio e interior cinza. - Viveiro em polietileno. - mínimo 03 porta varas. - mínimo 02 Suporte guarda-sol. - Porta tanque. - Suporte de remo - mínimo 1 Remo. - Suporte motor elétrico. - mínimo 1 olhal de proa. - mínimo 5 alças de transporte. - mínimo 1 Ano de Garantia.	2	14.500,00	29.000,00
		TOTAL			29.000,00

Total Estimado R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

2. JUSTIFICATIVA



O Território Indígena do Xingu foi a primeira grande terra indígena demarcada pelo governo federal, fruto da iniciativa do então presidente Jânio Quadros. Os irmãos Villas Bôas fizeram uma série de incursões na região na década de 1950 e foram os principais incentivadores da demarcação. O Território Indígena do Xingu foi homologado em 1961, com o nome de Parque Nacional do Xingu, com a intenção de proteger um importante complexo cultural, em uma região estratégica do ponto de vista ecológico.

O território Indígena do Xingu possui 2,8 milhões de hectares, cerca de oito mil pessoas que compõem uma socio- biodiversidade única em uma região de transição entre Cerrado e Amazônia, nessas áreas estão as 16 etnias que compõem a reserva, sendo elas: Aweti, Ikpeng, Kaiabi, Suyá, Kalapalo, Kamaiurá, Kĩsêdjê, Kuikuro, Matipu, Mehinako, Nahukuá, Naruvotu, Wauja, Yawalapiti, Trumai e Tapayuna. Os Kuikuros habitam em cinco Aldeias sendo; Ipatse, Afukuri, Lahatuá, Kurumim e o Tafununo. A Aldeia Tafununo foi construída para buscar independência alimentícia, social e financeira com produção para geração de renda sem interferir na cultura. A Aldeia Tafununo pertencente a etnia Kuikuro, onde a Aldeia é como todas as Aldeias alto-xinguanas. As organizações das aldeias, a planta circular com praça central e os padrões de aldeamento regional são outros elementos da cultura xingwana que mostram continuidade da época mais antiga até o presente. Essa orientação não somente revela a integração de várias aldeias através do território, mas também demonstra um entendimento sofisticado do desenho arquitetônico, da astronomia e da geometria.

As ocas do povo Kuikuro, são grandes malocas de base ovalada, sua estrutura e sua construção revelam um conhecimento arquitetônico extremamente complexo, no centro se encontra a oca tradicional dos homens onde é usada para guardar objetos sagrados e para os homens se reunir.

O Território indígena do Xingu enfrenta hoje uma série de desafios, nos últimos anos, 70% das florestas nas adjacências do Território Indígena do Xingu foram desmatadas e substituídas por grandes monoculturas de base agroquímica, trazendo graves



consequências para os modos de vida dos povos indígenas da região. As secas, os agrotóxicos, as pragas e o fogo descontrolado impactam diretamente na disponibilidade de recursos naturais importantes para os indígenas.

Os fragmentos de cerâmica, espalhados na superfície das aldeias xinguanas antigas e recentes, fornecem claras evidências da continuidade cultural ao longo de quase mil anos não somente da tecnologia, mas também da orientação econômica básica de todos os povos alto-xinguanos: agricultura de mandioca e pesca. Outros produtos de plantio são batata doce, milho, algodão, pimenta, pequi e urucum. Hoje se plantam bananas, melancias, mamões, limões. As plantas cultivadas, sobretudo a mandioca, constituem de 90% da alimentação. Os Kuikuro conhecem 46 variedades de mandioca, todas venenosas, mas apenas 06 variedades fornecem 95% de suas colheitas.

O pequi é plantado após o nascimento de cada indígena e próximo das roças, é uma fonte sazonal importante de alimento e dele se extrai o óleo de pequi utilizado para embelezar e proteger a pele. Urucum, jenipapo, argila branca, carvão vegetal e resinas servem para a preparar pigmentos utilizados na pintura tanto do corpo como de artefatos. As roças são abertas a distâncias variadas das aldeias, às margens da floresta e cultivadas durante três ou quatro anos. Para remover o ácido prússico da mandioca venenosa, os Kuikuro, como todos os alto-xinguanos, desenvolveram uma tecnologia peculiar de lavagem da massa obtida após ralar os tubérculos. Com a farinha ou polvilho de mandioca são feitos beiju e diferentes tipos de bebidas. A coleta de mel e, sazonalmente, de frutos silvestres, dos ovos de tracajá e da formiga saúva complementa a dieta tradicional.

A caça não é importante para as etnias do alto xingu não comem nenhum “bicho de terra ou de pêlo”, com exceção do macaco, jacus e mutuns, alguns tipos de pomba, tracajás. Os Kuikuro consomem muitos peixes, conhecem cerca de cem espécies de peixes comestíveis. O Alto Xingu é um mundo de águas, entre rios, igarapés e lagoas. Aos métodos tradicionais de pesca, com arco e flecha, com lanças ou com diversos tipos de armadilhas e barragens, ou com o timbó, se acrescentam, hoje, o anzol, linha, o arpão e a rede.

A produção tradicional de artefatos, como bancos, esteiras, cestos e adornos plumários, servia e continua servindo para usos cotidianos e cerimoniais, para pagamento de serviços



como a pajelança ou para selar uma aliança de casamento, bem como para as trocas ritualizadas intra e inter-aldeias, chamadas de ulukí e para outros aspectos culturais e sociais, como xamanismo, cosmologia e festas ou rituais. Hoje, a fabricação de colares e cintos de caramujo de terra e um variado e abundante artesanato reproduzindo e inovando objetos e padrões tradicionais é uma fonte de renda fundamental para a compra de bens que se tornaram indispensáveis, como combustível, material de pesca, munições, miçangas, gêneros alimentícios que entraram na dieta, como arroz, frango, café, sal, açúcar entre outros. O kuikuro é uma língua ainda viva e íntegra, usada por todos em todos os domínios, mas não na comunicação com os brancos.

Próximo à aldeia Tafununo, há um lago sagrado muito grande, o maior do estado do Mato Grosso chamado Tafununo, que originou o nome da Aldeia.

O presente documento, “Termo de Referência” tem por objetivo a aquisição de barcos para o transporte fluvial que atualmente é a única alternativa para deslocamento e acesso até a Aldeia Tafununo como também a contribuição para realização das atividades de pesca esportiva sustentável, ecoturismo, etnoturismo, vivência indígena na Aldeia Tafununo da etnia Kuikuro no território indígena do xingu em Mato Grosso-MT, conforme anuência fornecida pela FUNAI nº 22/2021 para a Aldeia Tafununo.

Na Aldeia Tafununo está sendo construindo um espaço exclusivo próximo a Aldeia para receber os visitantes, onde haverá guarita para segurança, pista de pouso, cozinha comunitária, banheiros, loja de artesanatos e as ocas tradicionais para servir de alojamento aos visitantes, para preservar a privacidade dos indígenas que residem na Aldeia, onde haverá na extensa programação um momento onde os visitantes irá poder participar da atividade vivência indígena na aldeia Tafununo acompanhado a rotina indígena. O turismo em terras indígenas engloba segmentos distintos e atividades variadas. A pesca esportiva sustentável, ecoturismo, etnoturismo e a vivência indígena são atividades econômicas que se adaptam muito bem ao termo sustentabilidade, visto que procura manter o ambiente como um exemplo de atrativo que desperta o interesse do turista ou visitante pela preservação ambiental faz com que haja uma troca de experiência entre o turista ou visitante com a comunidade tradicional gerando um aprendizado mútuo entre diferentes formas de



vida na busca pelo respeito à diversidade cultural.

Com a implementação dessas atividades, estima-se que os indígenas passarão a ter renda prestando serviços como guias, guias tradutores, carregadores, cozinheiros, serviços gerais, pilotos de barco, artesãos, recepcionista e coordenadores do empreendimento entre outras atribuições inerente as atividades turísticas, beneficiando diretamente os indígenas da Aldeia Tafununo. Além dos indígenas que irão receber pagamento pelos serviços prestados, a comunidade se beneficiará com o lucro da atividade turística, pois ele será revertido para fins comunitários atendendo as demandas das infraestruturas que faz necessário na aldeia sem interferir na cultura, melhorando a qualidade de vida.

Com a aquisição de barcos será realizado atividades como, pesca esportiva sustentável: na modalidade pesque-e-solte, partindo da observação da finitude dos estoques naturais e da necessidade da conservação, pois os peixes e que garantem a soberania alimentar na Aldeia Tafununo, onde os indígenas que reside nessa Aldeia necessita de barcos para o transporte fluvial pois até a Aldeia não possui estrada e o acesso e via rio xingu até o lago Tafununo.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 dias corridos**, após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras desta prefeitura, junto a secretaria demandante conforme solicitado pelo secretário, sem nenhum ônus adicional para o Município.

3.2. Os materiais serão recebidos pelo (a) responsável pela solicitação ou outro servidor designado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita à aprovação da Administração;

3.4. O horário das entregas destes produtos será das 07h00min às 13h00min, quando for junto a sede do município e das 07h:30min à 11h:30min - 13h:30min à 15h:30min, nas



demais secretarias ou em horário acordado com a secretaria solicitante.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação.

3.8. Os itens, objeto do presente edital, serão fornecidos, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

3.9. A empresa fornecedora é responsável pela mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais empenhados, não sendo disponibilizados servidores do Município de Querência para esta tarefa, ou de qualquer das unidades participantes;

3.10. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;

3.12. São representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos bens recebidos: responsável pelo Almoxarifado e o solicitante da mercadoria.

3.13. Serão devolvidos os lotes que, na entrega, não atenderem às especificações deste edital e seus anexos, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.

3.13.1. É de responsabilidade da empresa o recolhimento dos bens / lotes que não atenderem as condições do edital, bem como com as despesas para a substituição destes.

3.13.2. A empresa tem 10 (dez) dias úteis para efetuar o recolhimento e reposição dos bens



/ lotes que não atenderem as condições do edital.

3.13.3. Decorrido este prazo, a empresa está sujeita a aplicação de sanção.

3.14. Para efeitos de liquidação, e de acordo com o artigo 73 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais de consumo recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



9. CUSTO ESTIMADO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser pago.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$		$I =$		$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
					TX = Percentual da taxa anual = 6%

Querência – MT, 21 de julho de 2023.

RODRIGO FENNER

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão

Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

Conta bancaria da licitante: _____ Nº: _____

Agencia: _____

Representante: _____

E-

mail: _____

Item	Qnt	Especificação	Marca (se houver)	Valor Unit	Valor Total

(Inserir somente os itens que for de seu interesse).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais necessários para execução do objeto.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa/carimbo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do
Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem
6.4 do edital, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2023, declara expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico em
epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa/carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº.

_____ - SSP/ _____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa

_____, CNPJ/MF nº _____,

solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**,
quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº_/2023**, seja
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007
do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob
carimbo CNPJ/MF da empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS;

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência/MT

Ref.: Pregão Eletrônico n._____/2023

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ----

_____, n._____, bairro,_____, CEP _____Município _____

-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.____/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Local e data

Assinatura do
representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do
Representante Legal**NOME:**
Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA sob
as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO VIII
CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Procedimento Licitatório n.º **XX/2023** na modalidade de Pregão Eletrônico n.º **XXX/2023** da Prefeitura Municipal de Querência - MT, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura e aquisição _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de XX dias, contados da assinatura do contrato e vencimento em XX/XX/2023.

2.2 – Será admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções



necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado



pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Querência-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF n: XXXXXXXXXXXXXXX

Nome:XXXXXXXXXXXX

CPF n: XXX.XXX.XXX-XX